ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONERS, NECESSÁRIOS PARA OS GABINETES DOS VEREADORES E DEPARTAMENTOS DESTE PODER LEGISLATIVO

Pregão Presencial N.º 10/2023

Processo de Compras N.º 042/2023

Ata de Registro N.º03/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA,** Documentação cadastrada internamente nº2096 **(LGPD)** e de outro lado à empresa: **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.448.644/0001-97 e Inscrição Estadual nº 131.445.005.114, estabelecida à Rua Professor Machado Tolosa, nº 267 – Alto da Mooca – SP - CEP 03171-030 **Telefone** (11) 2698-0300**, e-mail comercial:** msicomercio42448@gmail.com**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representado pelo Sr. **Leandro de Souza Franco**, Documentação cadastrada internamente nº146 **(LGPD),** tem entre si justo e avençado e celebram a presente ***Ata de registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toners e cilindros, necessários para os gabinetes dos vereadores e departamentos deste poder legislativo,*** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de **Cartucho de Toner,** conforme edital da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 10/2023** e proposta da DETENTORA a **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** cujostermos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197

Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:51:10 -03'00'

Item	Descrição do objeto.	Quant.	Und. Forn
1	Cartucho toner preto 10.000 impressões, compatível com impressora multifuncional Marca HP, Modelo M428FDW - 58X CF258X	125	UND
- Garantia dos CARTUCHOS DE TONERS contra defeito de fabricação, prazo mínimo de 06 (seis) meses, a contar da data de cada entrega			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Os preços unitários são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Cartucho toner preto 10.000 impressões, compatível com impressora multifuncional Marca HP, Modelo M428FDW - 58X CF258X	125	UND	**237,00**	**29.625,00**
Valor Global da Proposta: **R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**					

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:51:27 -03'00'

2.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

3.1- O prazo de **vigência** da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba **não** estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 - A **DETENTORA** estará obrigada a atender todas as ordens defornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em **20 (vinte) dias**, após cadaentrega dos produtos, por meio de BOLETO BANCÁRIO (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração.

4.2 - Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e a partir da data da reapresentação do documento corrigido o pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil desta.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, alocados sob a dotação orçamentária nº 01.01.00.3.3.90.**30.17**.01.122.7005.2258, consignada no orçamento, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO DE CONTRATOS

6.1 – A fiscalização do fornecimento oriundo do presente ajuste em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

6.2 - Ficam designados como **Gestor** e **Fiscal** do ajuste os servidores competentes da Administração, que serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do art. 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93:

GESTOR:

Nome: **MARCELO FERREIRA**

Cargo: Diretor do Departamento de Administração

RMI: 137

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197

Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:51:47 -03'00'

FISCAL:

Nome: **JOHN LEONIDAS MERMA TIQUILLOCA**

Cargo: Técnico de Informática

RMI: 1236

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede desta Edilidade, na Seção de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo n.º 267, estacionamento, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas, com prévioagendamento através dos telefones (11) 4646-4537 / 4646-4520 ramal 203 (WILSON ou DENANI) ou pelo e-mail: almoxarifado@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOCUMENTOS

8.1 - Os produtos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento - AF, nos dias e horários estipuladospela Seção de Almoxarifado;

a) Eventuais **pedidos de prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA,** para serem submetidos à apreciação superior.

8.2 - Por ocasião da entrega, os produtos terão suas características confrontadas com as especificações contidas no Edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada,** sob penade recusa de recebimento. Considerando o prazo de vigência da **Ata,** na ocorrência de mudança demarca ou outros motivos devidamente justificados, a **CONTRATADA** poderá vir a entregar o(s)produto(s) com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo **CONTRATANTE**;

a) As condições para a emissão dos **Termos de Recebimento Provisório** e **Definitivo** e demais condições de fornecimento estão dispostas na Cláusula Décima-Terceira deste ajuste.

8.3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** às despesas deembalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste ajuste e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:51:58 -03'00'

CONTRATANTE;

8.4 - A **CONTRATADA** deverá, sob as penas da lei (inclusiverespondendo civil e criminalmente):

a) Realizar a logística reversa dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhará o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (todo custo referente à realização da logística reversa deverá estar computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

b) Apresentar, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

8.5 - Os cartuchos efetivamente entregues, **não poderão apresentar taxa de falhas que causem sua inoperabilidade e substituição maior que 5% (cinco por cento) por cada entrega realizadaatravés de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento/Serviços emitida**.

a) Os quantitativos de cada entrega adquirida através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida, que apresentarem índice de falhas superiores ao mencionado neste parágrafo, **serão retornados** a **CONTRATADA** para **reposição,** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** sujeita as sanções previstas na Cláusula Nona desta Ata.

8.6 - Diante do produto ser COMPATÍVEL, de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, **deverá** ser apresentado **no ato da entrega do(s) produto(s)**, **Relatório Técnico** emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora e ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga, concernente ao descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste parágrafo, com data de emissão **não superior a 12 (doze) meses** da data da proposta ofertada durante o certame licitatório.

a) Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR ISO/IEC 19798:2011, quando aplicável;

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197

Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:52:19 -03'00'

b) Bom funcionamento;

c) Boa qualidade de impressão;

d) Desempenho;

e) Compatibilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

9.2 - A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9.3 - A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficará **impedida de licitar e contratar,** nos termos da**Súmula N.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,** pelo prazo de até **05 (cinco) anos,** a **CONTRATADA** que praticar quaisquer atos previstos **no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**

10.2 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias,** contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade disposta no artigo 7º da Lei Federal N.º 10.520/02 e multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor estipulado para Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

a) O prazo de convocação mencionado anteriormente **poderá** ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE.**

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

10.4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Ata de Registro de Preços.

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:52:31 -03'00'

10.5 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificaçõesconstantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

10.6 - O descumprimento do prazo de **02 (dois) dias úteis** para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços **ou** de **24 (vinte e quatro)** horas para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Faturaemitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor daAF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

10.7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

10.8 - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE.**

10.9 - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto da AF - Autorização de Fornecimento/Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

11.2 - Descumprir as condições estabelecidas no presenteinstrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

11.3 - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;

11.4 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presenteAta de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:52:46 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de Contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os finso edital, a proposta da empresa **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA e** a Ata da sessão pública da licitação.

13.2 E por assim estarem de acordo, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igualteor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Itaquaquecetuba, 07de dezembrode 2023.

Assinado de forma digital por DAVID RIBEIRO DA SILVA – PRESIDENTE 095.***.***-10
2023.12.08 09:08:52 -03'00'

VEREADOR DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197 Dados: 2023.12.07 16:52:58 -03'00'

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA
Leandro de Souza Franco
Administrador

Detentora da Ata de Registro de Preços

Data da Assinatura:_____/_____/2023

TESTEMUNHAS:

MARCELO RENATO SUCENA:15139054817
Assinado de forma digital por MARCELO RENATO SUCENA:15139054817 Dados: 2023.12.08 09:11:06 -03'00'

Nome: MARCELO RENATO SUCENA
RMI: 1113

ELZA YUKO NISHIO:17354613851
Assinado de forma digital por ELZA YUKO NISHIO:17354613851 Dados: 2023.12.08 09:12:52 -03'00'

Nome: ELZA YUKO NISHIO
RMI: 138

o

ANEXO VI

TERMO DE REFÊRENCIA

Processo de Compras nº 042/2023

Pregão Presencial nº 10/2023

Objeto: ***Registro de preços para eventual aquisição de cartuchos de toners, necessários para os Gabinetes dos Vereadores e Departamentos deste Poder Legislativo.***

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	QUANT.	UNID.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO (R$)	PREÇO ESTIMADO TOTAL (R$)
1	Cartucho toner preto 10.000 impressões, compatível com impressora multifuncional Marca HP, Modelo M428FDW - 58X CF258X	125	UND	**237,00**	**29.625,00**

Valor Global da Proposta: **R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

2 Condição Especial:

2.1 Será **exigido** dos fornecedores, declaração de que, caso seja vencedor do certame, se compromete apresentar **no ato da entrega do(s) produto(s)**, **Relatório Técnico** emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora e ausência de indícios de remanufatura, recondicionamento ou recarga, concernente ao descrito nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, com data de emissão **não superior a 12 (doze) meses** da data limite para apresentação das propostas estipulada no preâmbulo do presente edital.

a) Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: NBR ISO/IEC 19798:2011, quando aplicável;

b) Bom funcionamento;

c) Boa qualidade de impressão;

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:53:27 -03'00'

d) Desempenho;

e) Compatibilidade.

2.1.1 A apresentação do **Relatório Técnico** que não atenda aos requisitos dispostos anteriormente **ou** a falta de sua apresentação resultará na recusa do item ofertado sob penas de sanções.

2.2 A CONTRATADA **deverá,** sob as penas da lei (inclusive respondendo civil e criminalmente):

2.2.1 **Realizar logística reversa** dos suprimentos de informática a serem fornecidos, bem como encaminhará o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Itaquaquecetuba (todo custo referente à realização da logística reversadeverá estar computado no valor ofertado e não serão aceitos pedidos de realinhamento de preços fundados neste custo).

2.2.2 **Apresentará,** sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, os documentos comprobatórios dos procedimentos de destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos coletados, demonstrando que os mesmos foram encaminhados a locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação vigente.

2.3 Os cartuchos efetivamente entregues, **não poderão apresentar taxa de falhas que causem sua inoperabilidade e substituição maiorque 5% (cinco por cento) por cada entrega realizada através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida.**

2.3.1 Os quantitativos de cada entrega adquirida através de ajuste firmado e AF - Autorização de Fornecimento emitida, que apresentarem índice de falhas superiores ao mencionado no subitem 2.3, **serão retornados** a CONTRATADA para **reposição,** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** sujeita as sanções previstas na cláusula nona do contrato do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de cartuchos de toner para impressoras marcas Samsung, Brother e HP, bem como cilindro para impressora Brother, visa suprir os patrimônios desta Câmara que atendem à demanda de impressões de diversos departamentos administrativos e Gabinetes de Vereadores.

MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197

Assinado de forma digital por MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA:42448644000197
Dados: 2023.12.07 16:53:45 -03'00'